



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei nº: 13/2026

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal para execução de recursos federais destinados à estruturação da rede socioassistencial do SUAS no Município de São Francisco.*”

RELATÓRIO

Recebido na secretaria desta Casa Legislativa o projeto sob comento foi lido e distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que exarou parecer favorável à sua aprovação.

Na sequência, matéria foi distribuída a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para análise e parecer.

O Projeto de Lei nº 13/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, propõe a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado à execução de recursos provenientes de emenda parlamentar federal vinculada ao Sistema Único de Assistência Social.

De acordo com a justificativa apresentada, os recursos destinam-se à estruturação da rede de serviços socioassistenciais, com aquisição de materiais permanentes e equipamentos, bem como apoio às atividades desenvolvidas pela entidade beneficiária.

O projeto indica que o crédito especial será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e executado mediante repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme demonstrado no espelho da programação federal constante dos autos.

ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

No âmbito da análise financeira e orçamentária, cabe verificar a compatibilidade da proposição com as normas de gestão fiscal e planejamento orçamentário.

Constata-se que o projeto atende aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 4.320/1964, uma vez que define a modalidade de crédito adicional especial, indica a classificação orçamentária da despesa e demonstra a origem dos recursos financeiros objeto da abertura de crédito, que são provenientes de transferência voluntária da União, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social, destinada especificamente à estruturação da rede socioassistencial do SUAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

Nesse contexto, não há impacto negativo nas finanças municipais, pois os valores não decorrem de aumento de arrecadação própria nem de criação de despesa permanente, mas sim de repasse financeiro específico e previamente autorizado pela União.

Além disso, a execução do recurso encontra respaldo nas diretrizes da política nacional de assistência social e nos instrumentos de gestão do SUAS, reforçando a capacidade institucional do Município na oferta de serviços socioassistenciais.

Sob a ótica da responsabilidade fiscal, verifica-se que a proposição não compromete o equilíbrio das contas públicas, não gera despesa continuada sem previsão de receita e mantém compatibilidade com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

Assim, do ponto de vista financeiro-orçamentário, a matéria apresenta viabilidade técnica e regularidade fiscal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, opina-se pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 13/2026, motivo pelo qual emitimos parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

São Francisco, 13 de março de 2026.

WALDERIZ VIEIRA LEITÃO
RELATORA

Pelas Conclusões:

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA DE MOURA
PRESIDENTE

JOSÉ ADILSON FERREIRA DA SILVA
MEMBRO